



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 184/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR, DO SECRETARIO EXECUTIVO, DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO — CEM E DA EQUIPE TÉCNICA DO FORUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SERRANA — FMES.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º. De acordo com o art.10, da Lei nº 1.892/2018, ficam nomeados como Coordenador, Secretário Executivo, Comissão Especial de Monitoramento — CEM e Equipe Técnica que constituirão a estrutura do Fórum Municipal da Educação — FMES, para o biênio 2023/2025, os seguintes membros:

I. Coordenador do Fórum Municipal da Educação

Márcia de Paula Oliveira – CPF: 678.946.826-91

II. Secretário Executivo do Fórum Municipal da Educação

Renata Natalina Carvalho. CPF: 435.795.088-06

III. Comissão Especial de Monitoramento

Aline Fernanda Tapetti. CPF: 366.632.148-88

Ester Regina da Rocha Valdevite. CPF: 101.506.678-09

Felipe Elvis dos Santos — CPF: 420.894.478-18

Leony Cristina Caetano — CPF: 282.110.358-12

Adriana Gomes Coelho. CPF: 159.792.328-18

Clorivaldo de Oliveira Junior— CPF: 109.093.828-40

IV. Equipe Técnica

Cíntia Cristina Amaro Monteiro — CPF: 311.737.818-97

Patrícia Cristina Feliciano de Queiroz — CPF: 261.273.518-63

Edvanda Patrocínio. CPF: 071.603.468-90

Maria de Lourdes Silva Correa Rodarte. CPF: 026.574.098-30

Marcela Amélia Ribeiro D’Alexandro. CPF: 290.416.628-98

Carolina Francisca Amor de Moraes. CPF: 217.083.388-96



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Parágrafo único. A Comissão Especial de Monitoramento — CEM e Equipe Técnica serão coordenadas pelo Coordenador do Fórum Municipal da Educação de Serrana — FMES.

Art. 2º. São atribuições da CEM:

I — Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação — CONAEs, e das Conferências Estaduais e Municipais:

a) monitorando o processo de implementação, avaliação e revisão do PME em vigor e dos Planos Decenais subsequentes; e

b) articulando e promovendo debates sobre os conteúdos das Políticas Nacional, Estadual, e Municipal de educação, deliberados nas respectivas conferências.

II — Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim e monitorando:

a) os Indicadores da Educação Básica;

b) os Indicadores de Qualidade da Educação Básica; e

c) os Indicadores de Equidade Educacional: de renda, de raça, de gênero, geracional, de condições físicas, sensoriais e intelectuais, do campo e da cidade, e outros.

III — Articular-se com observatórios de monitoramento de indicadores educacionais;

IV — Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais e acompanhamento do PME:

a) promovendo debates sobre resultados e desafios das Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Educação;

b) coordenando o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais;

c) desenvolvendo e disponibilizando subsídios para o acompanhamento da tramitação da Lei do PME e para o monitoramento contínuo da execução de suas metas.

V — Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno do FMES e das demais normas de seu funcionamento, e do Regimento Interno ad referendum das próximas Conferências Municipais:

e

8



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

a) elaborando proposta de Regimento Interno do FMES e das próximas Conferências;

b) coordenando a discussão e sistematizando as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do FMES.

VI— Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FMES:

a) levantando informações e definindo as formas de acessibilidade, conteúdos e periodicidade das publicações do FMES;

b) produzindo e selecionando matérias para as publicações; e

c) elaborando plano de distribuição das publicações.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica:

I — Articular os órgãos necessários na organização do Fórum Municipal e Conferências Municipais de Educação:

a) elaborando as orientações para a organização do Fórum Municipal da Educação;

b) elaborando as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação; e

c) promovendo e participando de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal da Educação.

II — Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FMES e a realização das Conferências:

a) propondo formas de suporte técnico e apoio financeiro ao FMES, especialmente para a realização das Conferências;

b) planejando e acompanhando a logística para a realização das Conferências Municipais;

c) organizando a elaboração e os arquivos das atas do FMES;

d) acompanhando a publicação de portarias sobre o FMES.

e

8



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

III — Articular os meios para colaborar com a organização do FMES e Conferências de Educação no Município:

a) propondo formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FMES e Conferências Municipais de Educação; e

b) avaliando a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União e do Estado aos Municípios.

IV — Articular os meios para garantir a execução do monitoramento do PME:

a) realizando os estudos das Metas e Estratégias do Plano Municipal da Educação;

b) articulando junto à Secretaria a infraestrutura necessária para garantir o monitoramento do PME, a fim de que se possa aferir o avanço das Metas e Estratégias previstas.

Art.4º. Havendo alteração na composição dos órgãos elencados no artigo 1º deste Decreto, o próprio órgão deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para que promova a regularização deste ato.

Art.5º. A participação na estrutura do Fórum Municipal da Educação de Serrana — FMES será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 198/2021.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de outubro de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças